

D.O.E.; Seq. I, São Paulo, 96 (079), terça-feira, 29 abr. 1986

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria dos Transportes			
18.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		1.309.247.562,00	
	TOTAL		1.309.247.562,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Projetos do DER				
18.88.531.7.181	0	189.638.914,00	189.638.914,00	
Projetos do DER				
18.88.534.7.183	0	519.134.515,00	519.134.515,00	
Projetos do DER				
18.88.535.7.341	0	800.474.133,00	800.474.133,00	
TOTAL	0	1.309.247.562,00	1.309.247.562,00	
18.55	Depto. de Estradas de Rodagem-DER			
4.1.1.0	Obras e Instalações		1.309.247.562,00	
	Subtotal		1.309.247.562,00	
	TOTAL		1.309.247.562,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria dos Transportes			
18.55	Administração Indireta			
	Depto. de Estradas de Rodagem-DER		1.309.247.562,00	
2.º Quota			419.504.515,00	
3.º Quota			444.000.000,00	
4.º Quota			445.743.047,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 18.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER				
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas		
Código Especificação		18.88.531	18.88.534	18.88.535
4.1.1.0 Obras	1.309.247.562,00	189.638.914,00	519.134.515,00	800.474.133,00
Instalações				
TOTAL	1.309.247.562,00	189.638.914,00	519.134.515,00	800.474.133,00

DECRETO N.º 25.092, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares aos orçamentos da Secretaria da Segurança Pública e da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 37.534.652,12 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e dois cruzados e doze centavos), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica ainda alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cz\$ 784.025,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e vinte cinco cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1986.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
	Subtotal		5.000,00	
	TOTAL		5.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
06.30.021.2.255	0	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	0	5.000,00	5.000,00	
18.02	Delegacia Geral de Polícia			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		400.000,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		3.261.680,00	
	Subtotal		3.661.680,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		2.000.000,00	
	Subtotal		2.000.000,00	
	TOTAL		5.661.680,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Administração Geral da Polícia Civil				
06.30.021.2.259	756.406,00		756.406,00	
Manutenção de Próprios				
06.30.021.2.752	400.000,00		400.000,00	
Policiam. Civil e Polícia Judic. e Adm.				
06.30.174.2.264	83.638,00	2.000.000,00	2.083.638,00	
Suprimento de Alimentação e Medicamento				
06.30.174.2.635	119.330,00		119.330,00	
Processamento de Dados				
06.30.179.2.657	2.300.190,00		2.300.190,00	
Formação e Aperfeiçoamento Técnico				
06.30.217.2.270	2.128,00		2.128,00	
TOTAL	3.661.680,00	2.000.000,00	5.661.680,00	
18.03	Departamento Estadual de Trânsito			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		4.396.462,12	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		46.462,12	
	Subtotal		4.396.462,12	
	TOTAL		4.396.462,12	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Serviços de Trânsito				
06.91.573.2.271	46.462,12	0	46.462,12	
Manutenção de Próprios				
06.91.573.2.639	4.360.000,00	0	4.360.000,00	
TOTAL	4.396.462,12	0	4.396.462,12	
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
3.1.2.0	Material de Consumo		800.000,00	
	Subtotal		800.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações		5.925.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.746.500,00	
	Subtotal		26.671.500,00	
	TOTAL		27.471.500,00	

Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Const. Ref. Inst. Unidades Polícia Militar				
06.30.177.1.225	0	5.925.000,00	5.925.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Policiamento Ostensivo				
06.30.177.2.275	1.335.000,00		1.335.000,00	
Manutenção de Próprios				
06.30.177.2.276	800.000,00		800.000,00	
Serviços de Telecomunicações				
06.30.177.2.280	19.411.500,00		19.411.500,00	
TOTAL	800.000,00	26.671.500,00	27.471.500,00	
	TOTAL		784.025,00	

Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Financiamento de Casa Própria				
15.82.482.2.291	0	784.025,00	784.025,00	
TOTAL	0	784.025,00	784.025,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		5.000,00	
2.º Quota			5.000,00	
18.02	Administração Direta			
	Delegacia Geral de Polícia			
	TOTAL		5.661.680,00	
2.º Quota			5.661.680,00	
18.03	Administração Direta			
	Departamento Estadual de Trânsito			
	TOTAL		4.396.462,12	
2.º Quota			4.396.462,12	
18.04	Administração Direta			
	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
	TOTAL		27.471.500,00	
2.º Quota			17.471.500,00	
3.º Quota			10.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar				
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas		
Código Especificação		15.82.482		
4.2.7.0	Concessão de empréstimos	784.025,00	784.025,00	0
	TOTAL	784.025,00	784.025,00	0
Redução				
Órgão 18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar				
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas		
Código Especificação		15.82.482		
4.2.3.0	Aquisição de Bens para Revenda	784.025,00	784.025,00	0
	TOTAL	784.025,00	784.025,00	0

DECRETO N.º 25.093, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.902,00 (doze mil, novecentos e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1986.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		12.902,00	
	Subtotal		12.902,00	
	TOTAL		12.902,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Distrib. Justiça Civil em Segunda Instância				
02.04.014.2.372	12.902,00	0	12.902,00	
TOTAL	12.902,00	0	12.902,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
	Administração Direta			
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil			
	TOTAL		12.902,00	
2.º Quota			12.902,00	

DECRETO N.º 25.094, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A. — EMLASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1986.

assine o
B.T.

QUINZENÁRIO COM TUDO SOBRE ICM E OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS

O BOLETIM TRIBUTÁRIO é uma publicação quinzenal da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinada a divulgar as alterações da legislação do ICM e de outros tributos estaduais, decisões proferidas pelo Tribunal de Impostos e Taxas, respostas de consultoria tributária a consultas de contribuintes e demais assuntos relacionados com a administração tributária estadual. As assinaturas poderão ser solicitadas em qualquer data, por prazo de 6 meses (12 números), diretamente à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP, rua da Mooca, 1921 CEP 03103 ou Agência Centro — Galeria Prestes Maia — Piso Anhagabaú.

Os pedidos de assinatura deverão vir acompanhados de cheque nominal, endereçados à rua da Mooca, 1921. Maiores informações pelo fone 291-3344 — Ramais 221 e 239.

PREÇO DA ASSINATURA COM POR